

DECRETO N.º 42.992, DE 20/10/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO
74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 42.518, DE
12/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público medindo 3m², próximo à esquina, entre as ruas Quintino Loureiro e Travessa 21 de Abril, bairro Centro, município de Aracruz-ES, ao Sr. LUYNIS PABLO RODRIGUES DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 138.199.167-09, para o exercício da atividade de comércio ambulante de alimentos (churrasquinho e cachorro quente), utilizando um carrinho em inox e acabamento de madeira, com chapa e uso de gás, de domingo a domingo, no horário de 18 às 00 horas, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 17.561/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos;

VI – manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

